



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 16/2022 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 15 de março de 2022.**

**AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, junto à Pró-reitora de Ensino, Josefa Surek de Souza, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e ao Ofício nº 042/2011 GAB/SETEC/MEC, de 03 de maio de 2011, considerando a Resolução Ad Referendum nº 10/2022 - CONSUPER e a Resolução nº 15/2021 - CONSUPER, tornam pública a abertura do presente edital, contendo as normas referentes ao auxílio financeiro para aquisição de recursos de tecnologia assistiva, conforme estabelecido a seguir, para o ano de 2022.

Para fins de aplicação da Lei nº 13.146/2015, considera-se:

I - tecnologia assistiva: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

II - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.

**1. DA FINALIDADE**

1.1 Conceder auxílio financeiro a estudantes com deficiência, para aquisição de recursos de tecnologia assistiva necessários ao desenvolvimento das atividades escolares/acadêmicas do IFC, de modo a minimizar barreiras no processo de ensino e aprendizagem, para a permanência destes estudantes, com vistas à equidade de oportunidades e à inclusão social.

1.1.1 Os recursos de tecnologia assistiva devem ser de uso pessoal e condizentes com a deficiência do estudante.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio financeiro para aquisição de recursos de tecnologia assistiva:

- a) Ser estudante regularmente matriculado e frequentando curso técnico de nível médio ou ensino superior;
- b) Ser estudante com deficiência;
- c) Ser estudante que necessita dos recursos de tecnologia assistiva para o desenvolvimento das atividades escolares/acadêmicas;
- d) Ser estudante, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade econômica com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou ser proveniente de escola pública.

**3. DO VALOR DO AUXÍLIO E DO ORÇAMENTO**

3.1 O valor do auxílio será estabelecido conforme o recurso de tecnologia assistiva solicitado, limitado ao valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por estudante, e ao orçamento disponível para o presente edital.

3.1.1 O IFC não se responsabiliza em arcar com todos os custos do recurso de tecnologia assistiva solicitado.

3.1.2 O IFC não se responsabiliza por custos relacionados a reparos, trocas ou manutenção em geral dos recursos de tecnologia assistiva adquiridos a partir deste edital.

3.2 O orçamento para a execução deste edital será de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

3.3 Os recursos financeiros destinados a este edital estão condicionados à disponibilidade financeiro-orçamentária designada para esta finalidade.

**4. DO CRONOGRAMA**

Etapa	Datas
-------	-------

Lançamento do Edital	15/03/2022
Inscrição e entrega de documentos	15/03 a 13/04/2022
Período para análise das solicitações pela Comissão de Avaliação do campus	18/04 a 29/04/2022
Envio do resultado parcial à CGPPE (solicitações deferidas e indeferidas)	29/04/2022
Divulgação do resultado parcial	02/05/2022
Período para solicitação de recursos	03/05 e 04/05/2022
Preenchimento, pelos campi, da planilha de solicitações deferidas	09/05/2022
Divulgação do resultado final (relação geral de solicitações contempladas e em lista de espera)	10/05/2022
Entrega dos dados bancários e do Termo de Compromisso	10/05 a 20/05/2022

## 5. DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A inscrição do estudante deverá ser realizada por formulário digital disponível no link < <https://forms.gle/zajdgyyWyQdMunqa6> > até a data limite prevista no cronograma deste edital.

5.1.1 Deverão ser anexados ao formulário digital de inscrição os seguintes documentos:

- I - Três orçamentos do recurso de tecnologia assistiva necessário, em arquivo formato PDF;
- II - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados (Anexo I), em arquivo formato PDF;
- III - Autodeclaração de renda (Anexo II), em arquivo formato PDF.

5.1 O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

5.2 O IFC deverá disponibilizar horário e equipamento nos campi para o preenchimento do formulário digital aos estudantes que solicitarem, por não possuírem meios para acessá-lo.

5.3 Será permitido ao estudante solicitar a aquisição de mais de um recurso de tecnologia assistiva, devendo ser preenchido um formulário de inscrição individual para cada solicitação.

5.3.1 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem mais de uma solicitação em um único formulário.

5.3.2 O valor máximo do auxílio a ser pago por estudante será de até R\$3.000,00 (três mil reais), independente do número de recursos de tecnologia assistiva solicitados.

5.4 A solicitação do auxílio será analisada pela Comissão de Avaliação do campus, a qual emitirá parecer deferindo ou indeferindo a solicitação.

5.4.1 A Comissão de Avaliação deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais, sendo obrigatória a participação de um membro da equipe de AEE e de um membro do NAPNE do campus.

5.4.2 Poderão ser requeridos a qualquer momento pela Comissão de Avaliação documentos adicionais e/ou entrevista individual para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

5.4.3 Caso a Comissão de Avaliação emitir parecer deferindo a solicitação, esta indicará o valor do auxílio a ser pago ao estudante, dentro dos limites dispostos neste edital.

5.5 O resultado parcial, contendo a relação de solicitações deferidas e indeferidas, será enviado por cada campus a Reitoria, para publicação nos sites institucionais, conforme cronograma.

5.6 Os estudantes que tiveram sua solicitação indeferida poderão recorrer da decisão através do preenchimento de formulário de recurso online disponível em: < <https://forms.gle/ShFbpyFXNsx4ogPZ7> >.

5.7 O SISAE juntamente com a Comissão de Avaliação do campus analisará os recursos recebidos.

5.8 O resultado final contendo a relação de solicitações deferidas e de estudantes em lista de espera será publicado nos sites institucionais, conforme cronograma.

5.9 Os estudantes em lista de espera devem acompanhar as chamadas divulgadas a qualquer tempo.

5.10 Os estudantes inscritos que atenderem aos critérios deste edital serão classificados em lista única, utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda per capita familiar, no limite da disponibilidade orçamentária destinada para este edital.

5.11 O deferimento da solicitação pela Comissão de Avaliação não garante a efetivação do pagamento ao estudante, estando este sujeito a outros fatores que serão avaliados conforme os limites e critérios dispostos neste edital, bem como à disponibilidade financeira-orçamentária a este destinada.

## **6. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO**

6.1 Para o recebimento do auxílio, o estudante ou seu responsável deverá preencher formulário online específico disponível em < <https://forms.gle/mf6H4DkCSXwhjr9A6> >.

6.1.1 O estudante deverá anexar ao formulário online:

- I) Termo de Compromisso assinado pelo estudante e assinado também pelo responsável legal quando se tratar de estudante menor de dezoito anos (ANEXO II);
- II) Comprovante dos dados bancários (termo de abertura de conta, extrato bancário, imagem do cartão ou outro documento que comprove os dados apresentados).

6.1.2 O IFC deverá disponibilizar horário e equipamento nos campi para o preenchimento do formulário digital aos estudantes que solicitarem, por não possuírem meios para acessá-lo.

6.2 Para o pagamento do auxílio, não será aceita conta bancária:

- I - Com mais de um titular (conjunta);
- II - Abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.

6.2.1 Para receber em conta poupança, o estudante não pode ter nenhuma outra conta vinculada ao CPF (ex.: conta-salário, conta conjunta com os pais). Nestes casos, deverá abrir uma nova conta-corrente para receber o auxílio.

6.2.2 Na impossibilidade de o estudante ou seu responsável legal (se estudante menor de 18 anos) abrir conta bancária, o auxílio poderá ser pago através de Ordem Bancária.

6.2.2.1 O SISAE deverá informar ao estudante o prazo para o recebimento do valor por meio de Ordem Bancária.

6.2.2.2 Caso o recurso pago via Ordem Bancária não seja sacado no prazo informado, o estudante perderá o pagamento do auxílio e o valor poderá ser remanejado para outro estudante ou outra ação.

6.2.2.3 O IFC compromete-se a realizar 2 (duas) tentativas de pagamento através de Ordem Bancária.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 O estudante terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do auxílio para apresentar cópia do comprovante fiscal referente à aquisição do recurso de tecnologia assistiva ao SISAE do campus, presencialmente ou pelo e-mail do campus informado no item 8.8 deste edital.

7.1.1 Somente serão aceitos comprovantes de aquisição dos recursos de tecnologia assistiva requeridos na solicitação deferida pela Comissão de Avaliação.

7.1.2 Em casos excepcionais, o prazo disposto no item 7.1 poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante solicitação e justificativa do estudante ao SISAE.

7.2 A Comissão de Avaliação do campus analisará a documentação recebida e, caso o valor do auxílio recebido exceda o valor pago pelo estudante na aquisição do recurso de tecnologia assistiva, solicitará ao DAP do campus a emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) para que o estudante efetue a devolução dos valores excedentes.

7.3 Em caso de não apresentação do comprovante ou não cumprimento, por parte do estudante, das disposições previstas neste edital, os valores recebidos deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação resultarão em providências cabíveis relativas à restituição do recurso ao erário.

8.2 A inscrição do estudante implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

8.3 O estudante inscrito deve permanecer atento as publicacoes no site < [estudante.ifc.edu.br](http://estudante.ifc.edu.br) >. O estudante que nao atender as solicitacoes podera ter seu processo indeferido e/ou seu auxilio cancelado.

8.4 A documentacao referente a este edital devera ser arquivada pelo campus.

8.5 Denuncias de fraude e ma-fe, relativas as informacoes prestadas, poderao ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser encaminhadas para a Ouvidoria, de forma fundamentada, pelo endereco eletronico < [ouvidoria@ifc.edu.br](mailto:ouvidoria@ifc.edu.br) >.

8.6 As informacoes prestadas pelo estudante serao de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Codigo Penal Brasileiro.

8.7 Os SISAES juntamente com a Comissão de Avaliação de cada campus responsabilizam-se pela coordenação, execução e acompanhamento do presente edital.

8.8 Em caso de dúvidas, os estudantes deverão entrar em contato com o respectivo campus, por meio dos seguintes contatos:

Campus Avançado Abelardo Luz: [sisae.abelardoluz@ifc.edu.br](mailto:sisae.abelardoluz@ifc.edu.br)

Campus Araquari: [cgae.araquari@ifc.edu.br](mailto:cgae.araquari@ifc.edu.br)

Campus Blumenau: [sisae.blumenau@ifc.edu.br](mailto:sisae.blumenau@ifc.edu.br)

Campus Brusque: [grupo.sisae.brusque@ifc.edu.br](mailto:grupo.sisae.brusque@ifc.edu.br)

Campus Camboriú: [sisae.camboriu@ifc.edu.br](mailto:sisae.camboriu@ifc.edu.br)

Campus Concórdia: [sisae.concordia@ifc.edu.br](mailto:sisae.concordia@ifc.edu.br)

Campus Fraiburgo: [sisae.fraiburgo@ifc.edu.br](mailto:sisae.fraiburgo@ifc.edu.br)

Campus Ibirama: [sisae.ibirama@ifc.edu.br](mailto:sisae.ibirama@ifc.edu.br)

Campus Luzerna: [cae.luzerna@ifc.edu.br](mailto:cae.luzerna@ifc.edu.br)

Campus Rio do Sul: [sisae.riodosul@ifc.edu.br](mailto:sisae.riodosul@ifc.edu.br)

Campus Santa Rosa do Sul: [sisae.srs@ifc.edu.br](mailto:sisae.srs@ifc.edu.br)

Campus São Bento do Sul: [atendimentoestudantil.sbs@ifc.edu.br](mailto:atendimentoestudantil.sbs@ifc.edu.br)

Campus São Francisco do Sul: [sisae.sfs@ifc.edu.br](mailto:sisae.sfs@ifc.edu.br)

Campus Sombrio: [sisae.sombrio@ifc.edu.br](mailto:sisae.sombrio@ifc.edu.br)

Campus Videira: [sisae.videira@ifc.edu.br](mailto:sisae.videira@ifc.edu.br)

8.9 A qualquer tempo, este edital podera ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse publico, sem que isso implique direito de indenizacao de qualquer natureza.

8.10 Os casos omissos deverão ser analisados pela PROEN em conjunto com a(s) Comissão(ões) de Avaliação.

*(Assinado digitalmente em 15/03/2022 10:49)*

JOSEFA SUREK DE SOUZA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matricula: 1677525

*(Assinado digitalmente em 16/03/2022 13:51)*

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

**Processo Associado: 23348.001516/2022-60**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/03/2022** e o código de verificação: **3be2e45c42**